



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2606056400100005301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA REGIANE RODRIGUES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 004.033.273-00

Endereço: Rua Santa Lúzia - 125 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-045

Telefone: (85) 98612-0581

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAÚ LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **02/07/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dmm-hcxm-edt>

Relato:

Relata a consumidora que, em novembro de 2025, contratou junto à Clínica Pop Dentes a prestação de serviços odontológicos destinados à confecção de prótese dentária. Aduz que, por ocasião da avaliação inicial, foi realizado o respectivo molde e, posteriormente, efetuada cobrança no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), mediante cartão de crédito emitido pela própria fornecedora, sem que houvesse sua prévia ciência ou consentimento expresso quanto à contratação do referido produto financeiro.

Sustenta que, não obstante o pagamento realizado, a fornecedora não promoveu a execução dos serviços dentro de prazo razoável, havendo excessiva demora tanto para a realização da prova da prótese quanto para sua efetiva entrega. Em razão do inadimplemento contratual e da



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

insatisfatória prestação dos serviços, manifestou interesse na rescisão do contrato e na restituição integral dos valores despendidos.

Alega que, apesar das reiteradas tentativas de solução diretamente junto à fornecedora, não obteve êxito na resolução da demanda, permanecendo sem a entrega do produto contratado e sem o reembolso dos valores pagos.

Afirma, ainda, que a conduta da reclamada caracteriza falha na prestação dos serviços, bem como possível afronta aos princípios da boa-fé objetiva, da transparência e da informação adequada ao consumidor, especialmente em razão da alegada contratação de cartão de crédito sem sua autorização expressa.

Diante da ausência de composição amigável do conflito, buscou a intervenção deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, visando à mediação da controvérsia e à garantia de seus direitos.

Pedido: Requer a consumidora a rescisão do contrato firmado entre as partes, com a consequente restituição integral da quantia paga, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .

Aline Ximenes de Souza

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/06/2026

Ass. do consumidor(a): *Maria Regiane Rodrigues de Sousa*

MARIA REGIANE RODRIGUES DE SOUSA